



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Diretoria de Educação a Distância

EDITAL Nº 58, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA TUTOR A DISTÂNCIA DO CURSO DE
TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL NO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO
BRASIL (UAB)**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o processo seletivo simplificado para tutor a distância do curso de Tecnologia em Gestão Ambiental no Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), do Ministério da Educação (MEC), de acordo com a seguinte fundamentação legal: Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006; Decreto nº 5.800, de 8 de junho de 2006; Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017; Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016; Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017; Instrução Normativa CAPES nº 2, de 19 de abril de 2017; Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 2, de 10 de abril de 2013; Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 2, de 22 de julho de 2014; Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019.

1. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	LOCAL	HORÁRIO
Divulgação do Edital	13/10/2022	selecoes.ead.ifpe.edu.br	-
Inscrição on-line	1º a 13/11/2022	selecoes.ead.ifpe.edu.br	Das 0h de 1º/11/2022 às 23h59 de 13/11/2022
Período de solicitação de isenção da inscrição	1º a 5/11/2022	selecoes.ead.ifpe.edu.br	Das 0h de 1º/11/2022 às 23h59 de 5/11/2022
Resultado da isenção	7/11/2022	selecoes.ead.ifpe.edu.br	A partir das 18h
Último dia para pagamento da GRU	14/11/2022	-	Horário expediente bancário
Resultado preliminar	25/11/2022	selecoes.ead.ifpe.edu.br	A partir das 18h

Recurso do resultado preliminar	26/11/2022	selecoes.ead.ifpe.edu.br	Das 0h às 23h59 de 26/11/2022
Resultado final e homologação	28/11/2022	selecoes.ead.ifpe.edu.br	A partir das 18h

2. DO OBJETIVO

2.1 Este Edital tem por objetivo selecionar tutores a distância, na condição de bolsistas, para atuarem no curso superior de Tecnologia em Gestão Ambiental ofertado pelo IFPE na modalidade de Educação a Distância, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

2.2 Serão ofertadas vagas para preenchimento imediato e para formação de cadastro de reserva para eventuais necessidades de convocação.

3. DA TERMINOLOGIA

3.1 Para os fins deste Edital, entende-se por:

a) Educação a Distância: modalidade educacional prevista no art. 1º do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorra com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com pessoal qualificado, com políticas de acesso, com acompanhamento e avaliação compatíveis, entre outros, e desenvolva atividades educativas por estudantes e profissionais da educação que estejam em lugares e tempos diversos; e

b) Tutor a Distância: atua na instituição de ensino executora, auxiliando o professor formador no desenvolvimento de todas as atividades didático-pedagógicas programadas. Além disso, medeia a comunicação de conteúdos entre o professor e o cursista por meio das novas tecnologias de informação e comunicação adotadas pelo curso. Participa também das atividades presenciais, a saber: aulas e avaliações de aprendizagem nos polos de educação a distância.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 São requisitos básicos para a inscrição:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) estar quite com as obrigações eleitorais;
- c) ter experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino básico ou superior;
- d) ter a formação acadêmica de nível superior exigida no item 5 deste Edital;
- e) não ser estudante do curso ao qual está concorrendo para tutor a distância;
- f) não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, e com outras bolsas concedidas pela CAPES, pelo CNPq ou pelo FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria; e
- g) não é possível acúmulo de bolsa de acordo com o art. 5º da Portaria CAPES nº 183/2016.

4.2 Entende-se por experiência no magistério as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de Educação Básica, em suas diversas etapas e modalidades (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Profissional, Educação Indígena), e do Ensino Superior, em suas diversas etapas e modalidades (Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado), com formação mínima determinada pela legislação de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (§ 1º do art. 2º da Resolução

CEB/CNE nº 2, de 28 de maio de 2009).

4.3 Estágios e estágios à docência realizados durante cursos de graduação e pós-graduação não serão considerados experiência no magistério.

4.4 Monitoria não será considerada experiência docente.

4.5 Não poderá atuar no âmbito da UAB/CAPES o servidor público em afastamento ou licença com ônus para a instituição à qual está vinculado.

5. DA FUNÇÃO, DOS REQUISITOS EXIGIDOS E DO QUANTITATIVO DE VAGAS

Universidade Aberta do Brasil - UAB			
Eixo	Componente Curricular	Requisitos Mínimos	Nº de Vagas
TGA 1	Preservação do Patrimônio Cultural	Graduação em Geografia ou em Turismo ou em História ou em Arqueologia ou em Arquitetura ou em Tecnologia em Gestão do Turismo + 1 ano no magistério do ensino básico ou superior com pós-graduação	01 + CR
TGA 2	Relações Interpessoais Socioambientais	Graduação em Geografia ou em Ciências Sociais ou Sociologia + 1 ano no magistério do ensino básico ou superior com pós-graduação	01 + CR
TGA 3	Procedimentos Pedagógicos em Meio Ambiente	Graduação em Geografia ou em Biologia ou em Pedagogia + 1 ano no magistério do ensino básico ou superior com pós-graduação	01 + CR
	Estratégias de Educação Ambiental		
TGA 4	Metodologia da Pesquisa	Graduação em Biologia ou em Geografia ou em Ciências Ambientais ou em Agronomia ou em Engenharia Florestal ou em Engenharia Ambiental ou em Tecnologia em Gestão Ambiental + 1 ano no magistério do ensino básico ou superior com pós-graduação	01 + CR
	Projeto Interdisciplinar de Educação Ambiental		
	Projeto Interdisciplinar de Proteção Ambiental		
	Projeto Interdisciplinar de Política Ambiental		
	Projeto Interdisciplinar de Qualidade Ambiental		
TGA 5	Gestão de Resíduos Sólidos	Graduação em Agronomia ou Graduação em Ciências Florestais ou Graduação em Engenharia Ambiental ou Graduação em Engenharia Civil ou Graduação em Engenharia Sanitária ou Graduação Engenharia Química ou Graduação em Engenharia Segurança do Trabalho ou Graduação em Saúde Pública, + 1 ano no magistério do ensino básico ou superior com pós graduação	01 + CR
	Gestão da Poluição Atmosférica		
	Gestão de Unidades de Conservação		
	Gestão de Recursos Naturais		
	Gestão de Áreas Urbanas		
	Gestão e Tratamento de Águas e Efluentes Líquidos		
	Gestão de Recursos Hídricos		
	Planejamento Ambiental		
	Sistema Integrado de Gestão		
TGA 6	Desenvolvimento e Meio Ambiente	Graduação em Biologia ou em Tecnologia em Gestão Ambiental +	01 + CR
	Saúde e Saneamento Ambiental		
	Biologia da Conservação		
	Estudo da Ecologia Regional		

	Manejo e Recuperação de Áreas Degradadas	1 ano no magistério do ensino básico ou superior com pós-graduação	
	Avaliação de Aspectos e Impactos Ambientais		
TGA 7	Fundamentos da Geologia	Graduação em Engenharia Civil ou em Engenharia Agrônômica ou em Geologia ou em Bacharelado em Geografia + 1 ano no magistério do ensino básico ou superior com pós-graduação	01 + CR
TGA 8	Química Ambiental	Graduação em Química ou em Engenharia Química + 1 ano no magistério do ensino básico ou superior com pós-graduação	01 + CR
	Processos Industriais		
TGA 9	Legislação Ambiental	Graduação em Direito ou em Engenharia Sanitária ou em Engenharia Ambiental ou em Ciências Florestais ou em Engenharia de Segurança do Trabalho ou em Tecnologia em Gestão Ambiental ou em Bacharelado ou Licenciatura em Agronomia + 1 ano no magistério do ensino básico ou superior com pós-graduação	01 + CR
	Auditoria e Certificação Ambiental		
	Instrumentos de Gestão Ambiental		
	Políticas Públicas Socioambientais		
	Programas de Prevenção de Riscos Ambientais		
TGA 10	Sistema de Informações Geográficas	Graduação em Geografia ou em Geologia ou em Engenharia Agrônômica ou em Engenharia Florestal ou em Engenharia Ambiental ou em Engenharia Civil ou em Cartografia + 1 ano no magistério do ensino básico ou superior com pós-graduação	01 + CR
	Sensoriamento Remoto Aplicado ao Meio Ambiente		
TGA 11	Estatística Aplicada	Graduação em Matemática ou em Estatística + 1 ano no magistério do ensino básico ou superior com pós-graduação	01 + CR
TGA 12	Expressão Gráfica Aplicada	Graduação em Arquitetura ou em Comunicação Social ou em Design Gráfico ou em Jornalismo ou em Comunicação Social ou em Licenciatura em Expressão Gráfica + 1 ano no magistério do ensino básico ou superior com pós-graduação	01 + CR
	Comunicação em Educação Ambiental		
TGA 13	Aspectos da Economia Ambiental	Graduação em Administração ou em Economia ou em Ciências Contábeis ou em Gestão Pública + 1 ano no magistério do ensino básico ou superior com pós-graduação	01 + CR
	Administração e Marketing Aplicados		
TGA 14	Ecoempreendimentos	Graduação em Marketing ou em Bacharelado em Turismo ou em Tecnologia em Gestão do Turismo ou em Tecnologia de Gestão Ambiental + 1 ano no magistério do ensino básico ou superior com pós-graduação	01 + CR

TGA 15	Libras	Licenciatura plena em Letras: Libras ou em Letras: Libras/Língua Portuguesa como segunda língua + 1 ano no magistério do ensino básico ou superior com pós graduação	01 + CR
-----------	--------	--	---------

CR = Cadastro Reserva

6. DAS OBRIGAÇÕES E DOS DEVERES DO TUTOR A DISTÂNCIA

6.1 São obrigações e deveres do tutor a distância:

- a) cumprir os prazos estabelecidos no Calendário de Aula do IFPE para os cursos na modalidade de EaD;
- b) dar suporte, a distância, em relação ao conteúdo ministrado;
- c) auxiliar o professor formador no desenvolvimento de todas as atividades didático-pedagógicas;
- d) realizar os encontros e as avaliações presenciais, de caráter obrigatório, nos municípios onde o IFPE possui polo de educação a distância, estabelecidos no calendário acadêmico. O não cumprimento deste item acarretará a desvinculação do bolsista do programa;
- e) dedicar, no mínimo, 2 (duas) horas diárias, não cumulativas, às atividades no ambiente virtual de aprendizagem (AVA), utilizando os recursos tecnológicos disponibilizados para interagir com os estudantes, esclarecendo dúvidas em relação ao conteúdo e incentivando o trabalho cooperativo, colaborativo e em grupo;
- f) produzir e entregar à Coordenação do curso relatórios semanais de acompanhamento dos estudantes;
- g) dedicar, **presencialmente**, na sede da Diretoria de Educação a Distância (DEaD) do IFPE, no mínimo, **2 (duas) horas contínuas semanais**, não cumulativas, para reunião de planejamento didático;
- h) prover o professor formador de instrumentos para que ele possa avaliar sistematicamente os estudantes, o material didático e o processo de ensino-aprendizagem durante a execução do componente curricular;
- i) produzir e entregar ao professor formador o Relatório Técnico Final sobre o desenvolvimento de suas atividades e o desempenho do aprendizado dos estudantes no prazo de até 5 (cinco) dias após a data prevista para o término do componente curricular;
- j) participar de cursos de formação continuada de acordo com o cronograma estabelecido;
- k) ter disponibilidade para atendimento aos estudantes no Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem (AVEA) e nos encontros presenciais nos polos de educação a distância; e
- l) possuir noções básicas de informática para a utilização de ferramentas de edição de textos, planilhas e apresentações.

6.2 Além das obrigações elencadas no subitem 6.1, o candidato deverá observar as atribuições constantes na Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista (Anexo I).

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

7.1 As inscrições serão realizadas no período de 1º/11/2022 a 13/11/2022, exclusivamente via internet, através do site <http://selecoes.ead.ifpe.edu.br/>.

7.2 Para realizar a inscrição, os candidatos deverão efetivar as seguintes etapas:

- a) preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição informando dados pessoais, formação acadêmica/titulação e atuação profissional, conforme o subitem 8.3; e
- b) efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), através da Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada no ato de inscrição, a ser paga exclusivamente nas agências do Banco do Brasil, impreterivelmente no período de 1º/11/2022 a 14/11/2022, não sendo aceitos pagamentos realizados após esse prazo, bem como agendamentos de pagamento.

7.2.1 Somente serão aceitas inscrições realizadas até o dia 13/11/2022 e cujo pagamento tenha sido efetuado até o dia 14/11/2022 no horário de expediente bancário.

7.3 O IFPE não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto e/ou incompleto dos dados da inscrição ou pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

7.4 O candidato só poderá se inscrever em um único eixo.

7.5 Todas as informações preenchidas no Formulário Eletrônico de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

7.6 Será assegurada a isenção da taxa de inscrição para candidatos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) que forem membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.

7.6.1 Para formalização da isenção da taxa de inscrição, de acordo com o Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, os candidatos que forem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e forem membros de família de baixa renda deverão informar no Formulário Eletrônico de Inscrição, disponível no site <http://selecoes.ead.ifpe.edu.br/>, a opção “Isenção de Taxa de Inscrição” no período de 1º/11/2022 a 5/11/2022. Nesse formulário, o candidato deverá:

a) indicar o Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), observando que o Número de Identificação Social é único, pessoal e intransferível, ou seja, cada pessoa possui um NIS específico; e

b) declarar que é membro de família de baixa renda de acordo com o que dispõe o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.

7.6.2 O IFPE consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979. Caso haja qualquer divergência entre as informações repassadas pelo candidato e as registradas no CadÚnico (NIS do candidato, nome do candidato ou nome da mãe escritos de forma diferente, por exemplo), o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição será indeferido.

7.6.3 O não cumprimento de uma das etapas, a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção.

7.6.4 O resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição será divulgado no site <http://selecoes.ead.ifpe.edu.br/> no dia 7/11/2022, a partir das 18h.

7.6.5 Os candidatos cujas solicitações de isenção forem indeferidas deverão efetuar o pagamento da GRU até a data estabelecida no subitem 7.2.1 deste Edital, assegurando sua participação no certame.

8. DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES DE FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO E ATUAÇÃO PROFISSIONAL

8.1 O cadastro preliminar de caráter classificatório, realizado pelo candidato em formulário eletrônico, resultará em um argumento de classificação, conferindo valores de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

8.2 Para efeitos de pontuação, serão considerados exclusivamente os itens e as suas respectivas pontuações constantes no item 8.3 deste Edital, não sendo pontuados quaisquer outros itens.

8.3 Tabela de Pontuações do formulário eletrônico de informações de formação acadêmica/titulação e atuação profissional:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS	MÁXIMO
	Graduação	Na área de conhecimento ou em área afim àquela a que concorre*	5

FORMAÇÃO ACADÊMICA (não cumulativo, sendo considerada apenas a maior titulação)	Especialização lato sensu (360 h)	Na área de conhecimento ou em área afim àquela a que concorre*	10	30
		Em área diversa daquela a que concorre	5	
	Mestrado	Na área de conhecimento ou em área afim àquela a que concorre*	20	
		Em área diversa daquela a que concorre	10	
	Doutorado	Na área de conhecimento ou em área afim àquela a que concorre*	30	
		Em área diversa daquela a que concorre	15	
EXPERIÊNCIA EM DOCÊNCIA PRESENCIAL (tempo de experiência comprovada)	Docência	Docência (sala de aula) presencial na Educação Básica	2 pontos por ano	24
		Docência (sala de aula) presencial na Educação Superior	4 pontos por ano	
EXPERIÊNCIA EM EAD (tempo de experiência comprovada)	Tutor	Experiência como tutor a distância	8 pontos por componente curricular	40
	Professor Formador	Experiência como Professor Formador	5 pontos por componente curricular	
VOLUNTARIADO	Voluntário **	Serviço Voluntário	01 por serviço voluntário	06
PONTUAÇÃO MÁXIMA				100
*Entende-se por área afim o compreendido no conceito de área de avaliação disposto na tabela de áreas de conhecimento /avaliação da CAPES. **Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998				

8.4 Cada título/experiência será considerado uma única vez para efeito de pontuação.

8.5 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea da Tabela de Pontuações do item 8.3 serão desconsiderados.

8.6 Não haverá acumulação de pontos para o cômputo do tempo de experiência ou da atuação em uma mesma função exercida concomitantemente em uma ou mais instituições, ainda que estas se relacionem às áreas ou atribuições da função.

8.7 Na formação acadêmica, será considerada apenas a maior titulação.

8.8 Para fins de comprovação de experiência em docência presencial, serão aceitos:

- a) declaração emitida pelo setor de gestão de pessoas/recursos humanos ou pela Direção da escola;
- b) cópia do contrato de trabalho;
- c) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou
- d) documento similar.

8.8.1 Os documentos relacionados no subitem 8.8 deverão conter:

- a) identificação da instituição empregadora (CNPJ);**
- b) cargo/emprego/função; e**

c) data de ingresso/admissão e data de término/demissão do vínculo funcional ou vínculo ativo.

8.9 Para fins de comprovação de experiência em EaD, serão aceitos:

- a) declaração emitida pelo setor de gestão de pessoas/recursos humanos ou setor competente;
- b) cópia do contrato de trabalho;
- c) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou
- d) documento similar.

8.9.1 Os documentos relacionados no subitem 8.9 deverão conter:

a) identificação da instituição empregadora (CNPJ);

b) indicação de que o cargo/emprego/função foi realizado/a em EaD constando o nome do componente curricular; e

c) data de ingresso/admissão e data de término/demissão do vínculo funcional ou vínculo ativo.

8.10 Nos casos em que a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (versão física ou digital) não apresente data de término do vínculo empregatício, o candidato deverá apresentar declaração comprovando a continuidade do vínculo.

8.11 Não serão aceitos para efeito de comprovação de experiência profissional, em qualquer hipótese, documentos que não apresentem todos os dados necessários para o cômputo do tempo de atuação.

8.12 Para comprovação de serviço voluntário, serão aceitas declarações expedidas por instituições nas quais constem, **expressamente**, que o trabalho desenvolvido se deu de forma voluntária.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RESULTADOS

9.1 A classificação do candidato será em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o eixo escolhido.

9.2 Para efeitos de classificação, a pontuação do candidato se dará pela soma das pontuações obtidas no preenchimento da inscrição e no atendimento aos critérios de que trata o subitem 8.3.

9.3 Na hipótese de igualdade de pontos na classificação, o desempate se dará observando, sucessivamente:

- a) maior idade, se idoso (art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003);
- b) maior pontuação de Experiência em EaD (conforme o subitem 8.3);
- c) maior tempo de Experiência em Docência Presencial (conforme o subitem 8.3);
- d) maior pontuação na Formação Acadêmica (conforme o subitem 8.3); e
- e) maior idade, ressalvado o disposto na alínea “a”.

9.4 Os candidatos serão convocados observando-se a ordem de classificação do respectivo eixo.

9.5 Os candidatos classificados serão convocados conforme necessidade da DEaD.

9.5.1 Na falta de candidatos em determinado eixo, poderão ser convocados candidatos de outro eixo ainda não convocado, observados a ordem de classificação geral e os requisitos contidos nos itens 4 e 5 deste Edital. A não aceitação da convocação para o exercício em eixo diferente do seu eixo de origem não acarretará a desclassificação do candidato.

9.6 O resultado preliminar será publicado no site <http://selecoes.ead.ifpe.edu.br/> no dia 25/11/2022, a partir das 18h

9.7 O resultado final será publicado no site <http://selecoes.ead.ifpe.edu.br/> no dia 28/11/2022, a partir das 18h.

9.8 O IFPE não se responsabilizará por informar diretamente os resultados aos candidatos, os quais deverão consultar o site <http://selecoes.ead.ifpe.edu.br/> para a obtenção dessa informação.

10. DOS RECURSOS

10.1 Será facultado ao candidato apresentar um único recurso, devidamente fundamentado, após o resultado preliminar.

10.2 O recurso deverá ser interposto, exclusivamente no site de inscrição, no dia 26/11/2022.

10.3 Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (Sedex, AR, telegrama etc.), e-mail, redes sociais, Ouvidoria, e-SIC ou outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.

10.4 O candidato deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu recurso.

10.5 Recursos inconsistentes ou que desrespeitem a Comissão Permanente de Processos Seletivos relativos à Educação a Distância serão preliminarmente indeferidos.

10.6 Na interposição de recursos não será aceita a inserção de documentos que deveriam ter sido inseridos no ato da inscrição.

10.7 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

11. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

11.1 O prazo de validade do processo seletivo será de 2 (dois) anos, prorrogáveis uma única vez, por igual período, a critério da DEaD, contados a partir da data de homologação do resultado final.

12. DA CONVOCAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

12.1 Os candidatos serão convocados seguindo rigorosamente a ordem de classificação do eixo a que concorreram, levando em consideração a quantidade de vagas e a necessidade da DEaD, podendo ser convocados a qualquer momento dentro do período de vigência deste Edital.

12.2 O candidato convocado exercerá a função de tutor a distância para um dos componentes curriculares constantes no eixo escolhido, podendo, conforme o subitem 9.5.1 e de acordo com a necessidade da DEaD, atuar em outro(s) componente(s) curricular(es).

12.3 O candidato será convocado através do e-mail declarado no Formulário Eletrônico de Inscrição e terá prazo de até 3 (três) dias úteis para apresentar-se presencialmente na sede da DEaD, em Recife/PE, com os documentos comprobatórios. Após esse período, caso não compareça, o candidato será considerado desclassificado.

12.3.1 O candidato que não aceitar a convocação dentro do eixo a que concorreu será considerado desclassificado.

12.3.2 É de responsabilidade do candidato classificado a atualização de seus dados cadastrais junto à DEaD, para efeitos de convocação, através do e-mail cac@ead.ifpe.edu.br.

12.4 O candidato convocado deverá declarar não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273, de 2006.

12.5 Ao ser convocado, o candidato deverá apresentar/entregar a seguinte documentação:

- a) original e cópia do RG;
- b) original e cópia do CPF;
- c) original e cópia do título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral da última votação;
- d) original e cópia de comprovante de residência atual – de até 3 (três) meses antes;
- e) original e cópia dos diplomas de graduação e pós-graduação, conforme eixo escolhido;
- f) original e cópia de toda a documentação comprobatória das informações declaradas no Formulário Eletrônico de Inscrição referentes ao subitem 8.3;
- g) currículo obrigatoriamente no formato Lattes, atualizado há pelo menos 60 (sessenta) dias, contendo dados pessoais, formação acadêmica/titulação, formação complementar, atuação profissional e orientações e supervisões;
- h) Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista (Anexo I);

i) Declaração de Não Acúmulo de Bolsas (Anexo II); e

j) Declaração de Não Afastamento (Anexo III), no caso de servidor público.

12.5.1 Ao ser convocado, o candidato deverá entregar toda a documentação comprobatória das informações prestadas no formulário de inscrição, sendo considerado desclassificado aquele que não comprovar, no ato da convocação, todas as informações preenchidas no formulário eletrônico no que diz respeito a sua Formação Acadêmica/Experiência em Docência Presencial/Experiência em EaD/Voluntário.

12.6 O candidato convocado participará, obrigatoriamente, de curso de formação no IFPE, custeado e sob responsabilidade da DEaD, na modalidade semipresencial, visando à orientação para atendimento às atividades designadas, sendo exigida frequência de 75%. O período de formação será realizado de acordo com o cronograma a ser divulgado pela DEaD, atendendo às necessidades de convocação dos referidos cursos.

12.6.1 A não realização da formação de que trata o subitem 12.6 ou o não cumprimento da frequência mínima exigida tornará o candidato inapto para atuação na função de tutor a distância. O candidato só estará apto a assumir a função após o cumprimento dessas exigências.

12.7 O IFPE fará tantas convocações quantas se fizerem necessárias ao preenchimento das vagas oferecidas e conforme a necessidade da DEaD.

13. DO DESLIGAMENTO

13.1 Os tutores a distância poderão ser desligados do curso pelos seguintes motivos:

a) término do compromisso firmado com a instituição e não renovação;

b) indisciplina do tutor a distância no que tange ao cumprimento de horários e atividades inerentes à função;

c) desempenho insatisfatório do tutor a distância, com prejuízo no andamento do componente curricular;

d) desrespeito com colegas, estudantes, professores e coordenação;

e) interesse do próprio tutor a distância, desde que seja comunicado à coordenação do curso com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

f) não cumprimento de forma satisfatória das atribuições, obrigações e deveres preconizados na Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso (Anexo I); ou

g) contingenciamento da liberação de recursos para custeio das bolsas ofertadas.

14. DA REMUNERAÇÃO E DA DURAÇÃO DA BOLSA

14.1 O candidato convocado será remunerado por meio de bolsas de pesquisa que serão concedidas pela CAPES, no âmbito do Sistema UAB, pagas diretamente ao beneficiário, por meio de crédito em sua conta-corrente indicada especificamente para esse fim.

14.2 O prazo de vigência do vínculo corresponderá ao período de atuação do candidato no componente curricular.

14.3 A bolsa será paga durante o período de execução das atividades, conforme a Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista e a Declaração de Não Acúmulo de Bolsas, constantes nos Anexos I e II.

14.4 O valor da bolsa para tutor a distância é de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), conforme a Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, e alterações posteriores.

14.5 O tutor a distância somente fará jus ao recebimento da bolsa por período de atuação.

14.6 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB, conforme o parágrafo único do art. 5º da Portaria CAPES nº 183, de 2016.

14.7 Ficará impedido de estabelecer o vínculo para recebimento de bolsas do Sistema UAB o candidato

que não comprovar e/ou declarar não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273, de 2006, exceção feita a bolsistas vinculados a programas de pós-graduação no país, da CAPES ou do CNPq, conforme a Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02, de 10 de abril de 2013, e a Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 2, de 22 de julho de 2014.

14.8 O pagamento das cotas de bolsa está condicionado ao planejamento orçamentário elaborado pela Coordenação Geral da UAB no âmbito do IFPE, de acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa CAPES nº 2, de 19 de abril de 2017.

14.9 O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A não observância de qualquer item deste Edital acarretará a desclassificação do candidato.

15.2 A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará na desclassificação do candidato, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

15.3 A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

15.4 A divulgação do processo seletivo pelas mídias digital, televisiva e/ou escrita terá caráter apenas informativo, não oficial.

15.5 Serão incorporadas a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer informações complementares que venham a ser publicadas pelo IFPE pertinentes ao processo seletivo.

15.6 Caso exista qualquer dúvida acerca das instruções contidas neste Edital, o candidato deve entrar em contato com a Comissão Permanente de Processos Seletivos relativos a Educação a Distância pelo e-mail selecoes@ead.ifpe.edu.br.

15.7 O processo seletivo será homologado pela DEaD.

15.8 A Justiça Federal da Seção Judiciária de Pernambuco será o foro competente para dirimir qualquer conflito relacionado ao processo seletivo de que trata este Edital.

15.9 Mais informações sobre o Sistema UAB estão disponíveis no site <http://www.uab.capes.gov.br>.

15.10 Os casos omissos deverão ser formalizados por meio de mensagem dirigida à Comissão Permanente de Processos Seletivos relativos a Educação a Distância, enviada para o e-mail selecoes@ead.ifpe.edu.br, com o assunto “Tutor a Distância TGA UAB – 2022”.

JOSÉ CARLOS DE SÁ JUNIOR

Autorizado através da Portaria IFPE nº 1.199, de 13 de outubro de 2022